
Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

1 PREÂMBULO

1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 833, de 31/07/2013, publicada no DORIO de 02/08/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **40/03664/2013**, objetivando a **aquisição de suprimentos de informática**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” deverão ser entregues até às **14:30 horas do dia 27 de agosto de 2013**, quando terá início a sessão pública para a realização do Pregão.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
- Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- Anexo III** Carta de Credenciamento.
- Anexo IV** Declaração de Habilitação (modelo).
- Anexo V** Declaração LC nº 123/2006 (modelo).
- Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
- Anexo VII** Termo de Referência.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço por lote**, para a **aquisição de suprimentos de informática (cartuchos para impressora HP 7500)** para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes nos **anexos I e VII** (Proposta Comercial e Termo de Referência) do Edital.

2.2 O prazo de entrega dos materiais ora licitados ser de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho.

3 DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 7.250,00** (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

- 3.3 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 3390.30.00, do orçamento em vigor.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA; no Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG; ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

- 5.1.1 Não serão admitidos na licitação os licitantes punidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 5.1.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

- 6.2 Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 6.3 A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

- 6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 024/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (Proposta Comercial – **anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 Caso o subitem cotado **não for original do fabricante** do equipamento (impressora HP 7500), mas similar compatível, produzido por outro fabricante, a proponente deverá incluir no **Envelope 1 – “Proposta Comercial”**, obrigatoriamente, atestado ou laudo de órgão ou agente de certificação ou inspeção (tipo INMETRO), em papel timbrado, datado dos últimos 18 (dezoito) meses, afirmando que os materiais são montados sob rígidos padrões de qualidade, 100% novos e que possuem desempenho igual ou superior aos produzidos pelo fabricante do equipamento, tais como: durabilidade, segurança e conteúdo.
- 7.1.3 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.4 A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 024/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Nacional do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da **Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**;

c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

7.2.4 Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).

7.2.5 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea "a" e 7.2.2 alínea "b".

7.2.6 Os documentos exigidos no **Envelope 2 – “Documentação”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal, na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.7 Na hipótese das certidões exigidas neste edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação.

- 7.2.8 A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) dispensa a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.2 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do edital.
- 8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14 No caso de participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:

a) apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.20 A **Proposta Comercial (anexo I)** da licitante vencedora deverá ser ajustada, oportunamente, ao

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

valor da redução alcançada na fase de lances verbais.

- 8.21** Adjudicado o objeto da licitação, se o subitem cotado **não for original do fabricante** do equipamento (impressora), a empresa vencedora deverá apresentar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, uma amostra de cada subitem, conforme disposto no item 7 do **anexo VII** (Termo de Referência) do edital.
- 8.22** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.23** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.2** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

11 DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os materiais serão entregues no Almoxarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo – Centro – nesta Cidade, em dias úteis e no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no anexo VI (Termo de Referência).

12.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

12.3 O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade da licitante no que concerne à qualidade do material a ser entregue.

12.4 O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 É vedado entrega parcelada das quantidades referentes ao lote objeto da presente licitação, sendo assim, **o recebimento dos materiais se dará somente em sua totalidade.**

13 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

13.2 Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj_dma@rio.rj.gov.br.
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 15.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 15.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01) e VII (Termo de Referência) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 15.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 19 (dezenove) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2013.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 024/2013**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 024/2013** a ser realizada em **27 de agosto de 2013 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 024/2013**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 024/2013**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO VI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 024/2013**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Conforme dispõe o Decreto Municipal “N” nº 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013 - ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos para impressoras HP 7500) para reposição do estoque do almoxarifado do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa suprir o almoxarifado do TCMRJ.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Os produtos deverão atender às quantidades e especificações abaixo descritas:

LOTE	CARTUCHOS ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA HP 7500		
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	1.1 – cartucho de tinta preta - código CD975 A	peça	40
	1.2 – cartucho de tinta ciano - código CD972 A	peça	20
	1.3 – cartucho de tinta magenta - código CD973 A	peça	20
	1.4 – cartucho de tinta amarela, código CD974 A.	peça	25

4 – PREÇO

4.1 – Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

4.2 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013 - ANEXO VII

4.3 – O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

4.4 – Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os subitens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

5 – REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.1 – Os produtos ora licitados:

5.1.1 – Deverão ser fornecidos o original do fabricante do equipamento ou similar compatível, não se admitindo produtos reciclados, recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

5.1.2 – Deverão estar acondicionadas em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, em português, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

5.1.3 – Deverão ter o prazo de validade e garantia de reposição contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo TCMRJ.

Observação: Não serão aceitos produtos similares que não tiverem qualidade, desempenho e características técnicas compatíveis com aqueles originais produzidos pelo fabricante da impressora e fornecerem as mesmas garantias.

6 – ATESTADO/LAUDO

6.1 – Se o produto cotado não for original do fabricante do equipamento (impressora HP 7500), mas similar compatível, produzido por outro fabricante, deverá ser apresentado atestado ou laudo de órgão ou agente de certificação ou inspeção (tipo INMETRO), em papel timbrado, **datado dos últimos 18 (dezoito) meses**, afirmando que os materiais são montados sob rígidos padrões de qualidade, 100% novos e que possuem desempenho igual ou superior aos produzidos pelo fabricante do equipamento, tais como: durabilidade, segurança e conteúdo.

6.2 – O laudo acima deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 – “Proposta Comercial”.

7 – AMOSTRAS DOS MATERIAIS

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013 - ANEXO VII

7.1 – **Caso o subitem cotado não for original do fabricante da impressora**, a licitante vencedora deverá encaminhar à Assessoria de Informática (ASI) do TCMRJ 01 (uma) peça de cada subitem do lote, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do certame licitatório (sessão de lances), sob pena de desclassificação.

7.2 – As amostras encaminhadas para análise, desde que de acordo com o exigido, serão consideradas como parte integrante do total devido pela adjudicada.

7.3 – A homologação do resultado da licitação ficará condicionada à aprovação da avaliação técnica das amostras fornecidas pela licitante vencedora.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega dos cartuchos deverá ser de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

8.2 – Os cartuchos deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado do TCMRJ, Rua Santa Luzia, nº 732 – Centro, Rio de Janeiro / RJ, em dia de expediente neste TCMRJ.

9 – GARANTIA

9.1 – O prazo de garantia dos cartuchos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo TCMRJ. Os cartuchos deverão estar identificados em todas as embalagens, de forma individual.

9.2 – Durante o prazo de garantia dos cartuchos a Contratada fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ.

10 – OBRIGAÇÕES DO TCMRJ

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho.

10.2 – Atestar as Faturas /Notas Fiscais.

10.3 – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

10.4 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

PREGÃO Nº TCMRJ – 024/2013 - ANEXO VII

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os cartuchos em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo TCMRJ.

11.2 – Efetuar a troca dos cartuchos que encontrarem fora das especificações ou impróprios para utilização, sem ônus para o TCMRJ, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ.

11.3 – Caso os cartuchos – objeto da troca referida no subitem 11.2 – também apresentar em defeito, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ.

11.4 – Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a este Termo, com indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

11.5 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do TCMRJ.